



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo n.º 031/2026

Chamada Pública n.º 01/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2026, Lei n.º 14.133/2021.

O Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 129 inscrita no CNPJ sob n.º 68.703.834/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **MARCO ANTONIO BALDAO**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2026, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda a qualquer tempo. Os envelopes poderão ser entregues na Sede da Prefeitura setor de Licitações e Contratos na Rua Eros Ruppel Abdalla, 129-Centro ou na Secretaria de Educação Rua Eros Ruppel Abdalla, 129 no, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

A Comissão de Licitação fará análise dos documentos no prazo de 05 (cinco) dias em Sessão Pública para seleção, o resultado será divulgado em diário oficial. Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer tempo.

1. OBJETO

O objeto do presente Chamamento Público é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

Nº Produto Unidade Quantidade

LOTE 01- R\$ 97.080,33
(Noventa e sete mil e oitenta reais e trinta e três centavos)

1. Item	Descritivo	Código do ITEM	UN	Qt	MÉDIA GERAL	VALOR TOTAL POR ITEM
1	Abobrinha Verde extra AA, in natura, apresentando grau de maturação adequada; boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos, parasitas ou larvas, umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio / transporte	83	kg	578	5,30	R\$ 3.063,40
2	Alface Crespa ou Lisa - tamanho médio de 1ª qualidade; fresca; tamanho e coloração uniformes; devendo estar bem desenvolvida, firme e intacta; isenta de material terroso e umidade externa anormal; livre de sujidades, parasitas, resíduos de fertilizantes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte ou manuseio	16137	UN	2415	5,55	R\$ 13.403,25
3	Banana caturra – deve apresentar características da variedade, bem definidas, sem a manchas pretas, bem formadas, coloração própria, livre de quaisquer danos, pragas ou doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	15251	kg	3150	5,89	R\$ 18.553,50
4	Beterraba - lavada, in natura, apresentando grau de maturação adequada; boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos, parasitas ou larvas, umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio / transporte	25939	kg	105	5,99	R\$ 628,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

5	Brócolis Japonês - tamanho médio de 1ª qualidade; fresca; tamanho e coloração uniformes; devendo estar bem desenvolvida, firme e intacta; isenta de material terroso e umidade externa anormal; livre de sujidades, parasitas, resíduos de fertilizantes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte ou manuseio	25940	uni	1155	6,67	R\$ 7.703,85
6	Caqui - deve apresentar características da variedade, bem definidas, sem manchas pretas, bem formadas, coloração própria, livre de quaisquer danos, pragas ou doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	25941	kg	630	12,38	R\$ 7.799,40
7	Cebola - de 1ª qualidade; fresca; tamanho e coloração uniformes; devendo estar bem desenvolvida, firme e intacta; isenta de material terroso e umidade externa anormal; livre de sujidades, parasitas, resíduos de fertilizantes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte ou manuseio	25942	kg	210	5,46	R\$ 1.146,60
8	Cenoura - lavada, in natura, apresentando grau de maturação adequada; boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos, parasitas ou larvas, umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio / transporte	25943	kg	578	6,57	R\$ 3.797,46
9	Cheiro verde - de 1ª qualidade; fresca; tamanho e coloração uniformes; devendo estar bem desenvolvida, firme e intacta; isenta de material terroso e umidade externa anormal; livre de sujidades, parasitas, resíduos de fertilizantes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte ou manuseio. Maço de cebolinha e	25944	maço	788	3,75	R\$ 2.955,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

	salsinha. Devem estar bem verdes e firmes. Maços de 300 a 400 gramas.					
10	Chuchu - in natura, apresentando grau de maturação adequada; boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos, parasitas ou larvas, umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio / transporte	25945	kg	263	4,19	R\$ 1.101,97
11	Couve flor - tamanho médio de 1ª qualidade; fresca; tamanho e coloração uniformes; devendo estar bem desenvolvida, firme e intacta; isenta de material terroso e umidade externa anormal; livre de sujidades, parasitas, resíduos de fertilizantes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte ou manuseio	3391	UN	945	8,36	R\$ 7.900,20
12	Couve manteiga – tamanho médio de 1ª qualidade; fresca; tamanho e coloração uniformes; devendo estar bem desenvolvida, firme e intacta; isenta de material terroso e umidade externa anormal; livre de sujidades, parasitas, resíduos de fertilizantes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte ou manuseio	3876	maço	473	5,09	R\$ 2.407,57
13	Mandioca - tamanho médio de 1ª qualidade; fresca; tamanho e coloração uniformes; devendo estar bem desenvolvida, firme e intacta; isenta de material terroso e umidade externa anormal; livre de sujidades, parasitas, resíduos de fertilizantes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte ou manuseio	9259	kg	735	6,86	R\$ 5.042,10
14	Pepino - in natura, apresentando grau de maturação adequada; boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos, parasitas ou larvas, umidade externa anormal, sem	2757	kg	945	5,88	R\$ 5.556,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

	danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio / transporte					
15	Ponkan / tangerina / mexerica / Morgote - deve apresentar características da variedade, bem definidas, sem a manchas pretas, bem formadas, coloração própria, livre de quaisquer danos, pragas ou doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	6704	kg	315	8,38	R\$ 2.639,70
16	Repolho Branco -in natura, apresentando grau de maturação adequada; boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos, parasitas ou larvas, umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio / transporte	3389	UN	735	3,50	R\$ 2.572,50
17	Vagem - in natura, apresentando grau de maturação adequada; boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos, parasitas ou larvas, umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio / transporte	1844	kg	210	15,42	R\$ 3.238,20
19	MEL DE ABELHA. Ingredientes: Produto natural e laborado por abelhas a partir do néctar. Características Gerais: O mel não poderá conter substâncias estranhas. Poderá se apresentar parcialmente cristalizado e não apresentar caramelização nem espuma superficial. Deverá apresentar aspecto: líquido denso. Cor: levemente amarelada a castanho escura. Cheiro: próprio e Sabor: próprio. Não possui adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticos. Embalagem: de 1 kg. Deve estar intacta, acondicionada em potes plásticos bem vedados. Deverá constar registro de inspeção	35382	kg	168	45,06	R\$ 7.570,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

podendo ser SIF ou SIP/POA e data de validade.					
<i>Valor total</i>					97.080,33

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (**Resolução FNDE 06/2020**, e inclui-se a recente **Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026**).

As quantidades descritas acima podem sofrer alterações, os itens descritos acima serão ofertados conforme o grau de maturidade do mesmo.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.002.12.306.0028.2.2025 Manutenção da Merenda Escolar na Rede Municipal			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
82	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1001
84	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11042
83	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1107

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- VI - Declaração expressa firmada pelo proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**modelo ANEXO V**)

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE n.º 26/2013).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 – Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Tunas do Paraná.

5.2 – Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.

5.3 – Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.

5.4 – Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural, em condição de igualdade.

5.5 – Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

LOCAL	ENDEREÇO
Escola Municipal Professora Abigail Candido Krasota	Rua Sérvulo Cesar Santos, nº 100 - Bairro Centro
CMEI Maria Joana Prestes	Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 99 - Centro
Escola Osvaldo Arns - APAE	Rua: X de novembro, nº 10 - Centro
CMEI Professora Gelta Taborda de Farias	Rua Marcelino Geremias, nº 2.755 - Tuneiras
CMEI Araci Santos Cordeiro	Davi Souza Pinto, nº 1405 - Colônia Marquês de Abrantes
Escola Municipal Rural Marquês de Abrantes	Av. João Trota Telles, s/n - Colônia Marquês de Abrantes
Escola Municipal do Campo Elza Maria de Castro Bahr	VI Tigre, Escola Tigre – Tigrinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7.2 Como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplimento da parcela, até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á a atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, calculado pró-rata dia.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: na Prefeitura Municipal, Eros Ruppel Abdalla, 129 Centro Setor de Licitações e contratos, solicitado via e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br - escritório local da emater, Departamento de Agricultura ambos localizados na Rua Eros Ruppel Abdalla n.º-Centro.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na

DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

8.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do inciso IV do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Tunas do Paraná, 24 de março de 2026.

EMILY MARIA SANTOS DO NASCIMENTO

Secretária de Educação

MARCO ANTONIO BALDAO

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____,

_____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado

CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município),

inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante

denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na

Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ___ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a)

CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto Unidade Quantidade Periodicidade de Entrega Preço de Aquisição

Preço Unitário (divulgado na chamada pública) Preço Total

Valor Total do Contrato

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROG. ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º ____/20XX, pela Lei n.º 14.133/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____(município), ____de____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026

ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA CONFORME ANEXO V DA RESOLUÇÃO Nº 04 DO FNDE, DE 26/02/2026. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

ANEXO IV

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº-----					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal		7 CPF:		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente					
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF		8. DDD/Fone	
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	Nº da Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

ANEXO IV (cont.)

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2.CNPJ			3.Município	
4. Endereço						5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7.CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
	1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
	Nome						
	CPF						
	Nº DAP					Total agricultor	
	Nome						
	CPF						
	Nº DAP					Total agricultor	
	Nome						
	CPF						
	Nº DAP					Total agricultor	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
Total do projeto						

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

ANEXO IV (cont.)

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
				Total do projeto:	

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

--

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

--



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:		Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

(FORNECEDOR INDIVIDUAL) EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA xx/2026 Chamada Pública - para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. Declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios a serem entregues no Município de Tunas do Paraná, são oriundos de produção própria do FORNECEDOR INDIVIDUAL devidamente descrito no Projeto de Venda (Anexo III do presente edital da chamada pública xxx/2022, conforme preconiza a resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Nome do proponente: _____

Número da DAP física: _____

Tunas do Paraná, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Fornecedor Individual CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS (GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES)

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA xxxx/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. Declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios a serem entregues no Município de Tunas do Paraná, são oriundos de produção própria do GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES devidamente descrito no Projeto de Venda (Anexo III do presente edital da chamada pública ____/2026, conforme preconiza a resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Nome do proponente: _____ Número da DAP física: _____

Tunas do Paraná, ____ de ____ de 2026 _____

Assinatura do Representante do Grupo Informal CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de Credenciamento na Chamada Pública nº xxxxxxx que:

- *em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não temos em nossos quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e,*
- *nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.*

_____, ____ de _____ de 2026

(carimbo e assinatura do representante da empresa)
RG e CPF